



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.751, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer com de “**UTILIDADE PÚBLICA**” a entidade que menciona e dá outras providencias.

O Povo do Município de Manga por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer com de “**UTILIDADE PÚBLICA**” **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO ARVOREDO E SUAS ADJÊNCIAS – ASCOBBA**, com sede na Rua Baraúna, 175, Cep. 39.460-000, Bairro Arvoredo, Manga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.828.571/0001-72.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manga – MG, aos 21 dias do mês de maio de 2010.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal
Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal